



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI 13/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, de demonstrativos mensais de arrecadação e destinação de recursos provenientes de multas de trânsito aplicadas no Município de Álvares Machado.

Art. 1º. Fica o Município obrigado a publicar, mensalmente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, demonstrativos de arrecadação e de destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito em Álvares Machado.

Art. 2º. A publicação de que trata esta lei consistirá em relatório, informando o número total de multas de trânsito aplicadas no Município de Álvares Machado por:

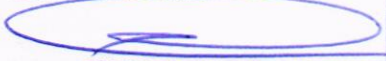
- I – radares, lombadas eletrônicas e outros equipamentos de fiscalização;
- II - agentes de trânsito, para as infrações realizadas por anotação ou por meio de aplicativo.

Art. 3º. Além das informações previstas no art. 2º desta Lei, a publicação conterá informações quanto à destinação dos recursos arrecadados com aplicação de multas, principalmente quanto ao custeio dos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito, à aplicação na melhoria da sinalização, aos recursos aplicados em sinalização, à fiscalização, à engenharia de tráfego e de campo, às campanhas educativas congêneres e demais investimentos.

Art. 4º. O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Vereador

APROVADO EM	<u>única</u>	DISCUSSÃO
SESSÃO	<u>Ordinária</u>	
DATA	<u>26/08/25</u>	
		
PRESIDENTE		





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por escopo fortalecer os princípios constitucionais da publicidade, moralidade e transparência na Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade de divulgação mensal dos valores arrecadados a título de multas de trânsito, bem como de sua destinação.

A proposição visa garantir à sociedade machadense amplo acesso às informações relacionadas à gestão dos recursos oriundos das infrações de trânsito, contribuindo para o controle social e o acompanhamento da correta aplicação desses valores pelo Poder Executivo Municipal.

Trata-se de medida que visa conferir maior clareza à população quanto à finalidade das multas aplicadas, assegurando que os recursos arrecadados sejam de fato revertidos à melhoria da segurança viária, por meio do custeio dos órgãos de trânsito, investimentos em sinalização, fiscalização, engenharia de tráfego e ações educativas.

A iniciativa se harmoniza com os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que impõe aos entes públicos o dever de divulgar, de forma proativa, informações de interesse coletivo, especialmente no que tange à arrecadação e utilização de receitas públicas.

Ademais, a regulamentação proposta não acarreta aumento de despesa pública nem exige investimentos vultosos, pois se limita a ordenar a publicação de relatórios mensais em meio eletrônico já mantido pelo Poder Executivo.

Diante da relevância da matéria e de seu alinhamento com os princípios da administração pública, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa mais um passo rumo à gestão transparente, responsável e comprometida com o interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Sala das Sessões,

5 de agosto de 2025.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Vereador



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Diretoria Legislativa

www.alvaresmachado.sp.leg.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Orixás
19.160-049 – Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

AUTÓGRAFO Nº 29/25

À Sua Excelência,
Luiz Francisco Boigues,
Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação integral do **Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2025**, de autoria do Vereador Joel Nunes, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, de demonstrativos mensais de arrecadação e destinação de recursos provenientes de multas de trânsito aplicadas no Município de Álvares Machado”, emite o presente Autógrafo para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 26 de agosto de 2025.

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente

José Carlos Cabrera Parra
Vereador

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
1º Secretário

CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Diretoria Legislativa

